



CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PARECER Nº 10/2022.

AUTOR: BANCADA PARLAMENTAR EMEDEBISTA

RELATOR: GILSON ROSÁRIO DA SILVA

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA
EXPEDITO LAURENTINO DE FONTES, NO
DISTRITO DE VILA MAIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A proposição sob exame, recebida e numerada nesta Casa como Medida Projeto de Lei nº 09/2022, de autoria da **BANCADA PARLAMENTAR EMEDEBISTA**, que Dispõe sobre a denominação da Rua Expedito Laurentino de Fontes, no Distrito de Vila Maia e dá outras providências.

O referido projeto de lei foi recebido pela Secretaria Legislativa da Casa, que por determinação regimental encaminhou a matéria a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise.

Após determinação do Vereador José Marcelo Bezerra da Silva, presidente da CCJ, incumbiu-se a relatoria ao Vereador Gilson Rosário da Silva.

É o relatório. Passo a opinar.

Nos termos do art. 62, I - À Comissão de Constituição e Justiça exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Sendo assim, observamos que a constitucionalidade material, bem como, a juridicidade da matéria apresentada, atende às especificidades das normas vigentes.

Isto posto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto em análise.

Sala das Comissões, 21 de março de 22


Gilson Rosário da Silva
Relator


Marcio da Silva Santos
Membro

Favorável (X) Contrário ()


José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

Favorável (X) Contrário ()